

## AGRICULTURA

# No Dia da Sanidade Vegetal os riscos continuam

Wandell Seixas

A frequência, intensidade e duração dos eventos de calor extremo cresceram “acentuadamente” nas últimas cinco décadas provocando elevado risco sanitário, o que pode reduzir a produtividade agrícola em até 50%, segundo o relatório “Extreme Heat and Agriculture” de 2026 da Food and Agriculture Organization (FAO) e da World Meteorological Organization recém divulgado. No Dia Internacional da Sanidade Vegetal, celebrado hoje, 12, a Ascenta reforça a importância da ciência, da inovação e da proteção integrada para garantir produtividade, sustentabilidade e segurança alimentar.

A sanidade vegetal é hoje um dos principais eixos da agricultura moderna em todo o planeta. Celebrar o Dia Internacional da Sanidade Vegetal é reconhecer que proteger a saúde das plantas é um passo essencial para garantir produtividade, sustentabilidade e segurança alimentar.

O relatório alerta que o calor extremo atua como um “multiplicador de risco”, acelerando a disseminação de pragas e doenças agrícolas, favorecendo mais gerações anuais de insetos, expansão territorial de vetores e maior permanência de doenças agrícolas. Segundo o documento, o aumento da temperatura acelera o ciclo biológico de insetos,

amplia áreas geográficas favoráveis a pragas, aumenta sobrevivência no inverno, favorece doenças fúngicas e bacterianas, cria “efeitos compostos” com seca e estresse hídrico e amplifica impactos já existentes sobre os sistemas agrícolas.

As culturas começam a perder rendimento em temperatura acima de 30°C e uma única onda extrema de calor pode cortar a produtividade agrícola em até 50% em determinadas culturas e regiões, conforme o relatório. Com o estresse térmico a planta perde capacidade de defesa e fica mais suscetível a doenças e pragas. As análises indicam que as temperaturas máximas diurnas ultrapassaram o limiar crítico

de 30 °C em mais de 60% dos dias, entre outubro de 2023 e maio de 2024, em algumas regiões do Brasil. Em regiões produtoras do Centro-Oeste, Sudeste e Nordeste, as máximas chegaram a ficar 5°C acima da média histórica.


O estresse térmico dessas ondas de calor causou redução de safra, morte de flores, diminuição no número de vagens no amendoim, aumento de pragas e doenças em culturas como milho, batata, soja, cana-de-açúcar e feijão, e impactos em plantações perenes de café arábica, azeitona e caju.

As mudanças climáticas, o aumento da pressão de pragas e doenças e um ambiente regulatório cada vez mais exigente colocam

a saúde das plantas no centro das decisões técnicas das propriedades agrícolas. A falta de sanidade no campo coloca em risco a produção e causa prejuízos para os agricultores. Pragas e doenças podem reduzir drasticamente a produtividade, desvalorizar os produtos e comprometer a viabilidade econômica da propriedade. Na exportação, certificados fitossanitários são obrigatórios e exigidos pelos países importadores, inclusive pelos países da União Européia, que firmou um acordo como o Brasil de redução gradual de tarifas a partir deste mês. Produtos com boa sanidade alcançam melhores preços nos mercados interno e externo.

## PUBLICIDADE LEGAL

comercial@dm.com.br  
(62) 3267-1000



**BOA SAFRA SEMENTES S.A.**  
CNPJ/MF nº 10.807.374/0001-77  
NIRE 52.3000.4239.9  
Companhia Aberta

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2026**

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas da **BOA SAFRA SEMENTES S.A.**, companhia aberta, com sede social na cidade de Formosa, Estado de Goiás, na Avenida Circular nº 209, Bairro Formosinha (Setor Industrial I), CEP 73813-014, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 10.807.374/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52.3000.4239.9 (“Companhia”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e dos artigos 4º e 6º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), a se reunirem, **de modo exclusivamente digital** em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, **em segunda convocação**, no dia 20 de maio de 2026, às 10:00 horas (“Assembleia”), a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- aprovar a alteração do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”), para refletir o aumento do capital social da Companhia dentro do limite de capital autorizado, aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de dezembro de 2025, bem como a consequente consolidação do Estatuto Social.

**Instruções e Informações Gerais**

Nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas, tendo em vista se tratar de segunda convocação. Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 4º da Resolução CVM 81, a Companhia informa que a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, a fim de facilitar a participação dos acionistas, e, por consequência, aumentar a representatividade das deliberações a serem tomadas na Assembleia. Assim, os acionistas poderão participar da Assembleia por meio de sistema eletrônico, disponibilizado pela Companhia (“Plataforma Digital”).

**As informações detalhadas relativas à participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital estão disponíveis na proposta da administração para a Assembleia (“Proposta da Administração”) que poderá ser acessada por meio dos websites da Companhia (www.ri.boasafrasesementes.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).**

**Participação por meio da Plataforma Digital**

Observados os procedimentos previstos neste edital de convocação da Assembleia (“Edital de Convocação”) e na Proposta da Administração, para participar por meio da Plataforma Digital, cada acionista deverá acessar o endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/344816458>, até o dia 18 de maio de 2026, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, incluindo (i) comprovante expedido pelo Escriturador (conforme abaixo definido), na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia; (ii) documentos para comprovação de identidade e poderes do acionista ou do representante, conforme indicados na Proposta da Administração; e (iii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social, na hipótese de representação por procurador (“Cadastro”).

Os instrumentos de mandato deverão (i) ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado que (a) se pessoa jurídica: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (b) se fundo de investimento: o acionista pode ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e (ii) ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso. Os acionistas que não efetuarem o Cadastro no prazo acima referido não poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância, a Companhia autorizará a participação na Assembleia somente aqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (conforme indicados na Proposta da Administração). **O link recebido e a senha criada pelos acionistas serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.**

**Participação por meio de Boletim de Voto**

A Companhia ressalta que os acionistas que enviaram o Boletim de Voto, por ocasião da primeira convocação que tenha sido considerado válido serão considerados presentes à Assembleia e signatários da ata da Assembleia, sendo que suas instruções de voto serão consideradas na votação da matéria que consta da ordem do dia da Assembleia Geral, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 81.

O percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal na Assembleia é de 2% (dois por cento) das ações.

Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (www.ri.boasafrasesementes.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM 81, a Proposta da Administração e cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia.

Formosa, 12 de maio de 2026.  
**Camila Stefani Colpo Koch**  
Presidente do Conselho de Administração

# Acervo de edições

# Diário da Manhã

[www.dmacervo.com.br](http://www.dmacervo.com.br)



## BOA SAFRA DIGITAL pdf

Código do documento 47979ab1-4c77-42d2-94bb-1a1624b238ac



## Assinaturas



Júlio Nasser Custódio dos Santos  
diariodamanha@dm.com.br  
Assinou

*Júlio Nasser Custódio dos Santos*

## Eventos do documento

### 12 May 2026, 07:11:24

Documento 47979ab1-4c77-42d2-94bb-1a1624b238ac **criado** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email:diariodamanha@dm.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-12T07:11:24-03:00

### 12 May 2026, 07:12:12

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-05-12T07:12:12-03:00

### 12 May 2026, 07:12:25

JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS **Assinou** (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3) - Email: diariodamanha@dm.com.br - IP: 177.223.36.89 (177-223-36-89.linqtelecom.com.br porta: 37878) - **Geolocalização:** -16.7013 -49.0914 - Documento de identificação informado: 234.271.401-72 - DATE\_ATOM: 2026-05-12T07:12:25-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):a1f059f85c643f2ec4614510adade817b6a64a3a0c31cf59612312859d87350e  
(SHA512):4a527309abee8f6be05c527305cae80899a5c8fb06339e3ec3537263476e7a58adfd39ad3249d985ed0c5f4878202a3ea0520d011b7d95dba5e2795c16933d62

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.